ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA
GABINETE DO VEREADOR (JERRI ADRIANI DA S. ANDRADE)

7455

ANTEPROJETO DE LEI Nº 009/2025

"Dispõe sobre a instituição da Tarifa Zero no transporte coletivo público municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído o Programa Tarifa Zero no transporte coletivo público municipal de Cidreira, garantindo a gratuidade do serviço a todos os usuários residentes ou visitantes do município.

Art. 2º O programa será custeado integralmente por receitas próprias do município, suplementações orçamentárias e outras fontes legais que venham a ser previstas.

Art. 3º O Poder Executivo definirá os locais de circulação, os horários, os itinerários e a frota destinada à execução do serviço, podendo firmar contratos, convênios ou parcerias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente à tarifa por parte da empresa ou entidade prestadora do serviço aos usuários.

Parágrafo único. Qualquer alteração que implique cobrança de tarifa dependerá de expressa autorização legislativa.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto, ou no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cidreira,22 de Agosto de 2025.

JERRI ADRIANI DA SILVA ANDRADE
Líder de Bancada PSDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA
GABINETE DO VEREADOR (JERRI ADRIANI DA S. ANDRADE)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Anteprojeto de Lei visa garantir o direito ao transporte coletivo público gratuito para a população de Cidreira, através da implantação do Programa Tarifa Zero, assegurando maior acessibilidade, mobilidade urbana e inclusão social para todos os cidadãos.

Cidreira conta com aproximadamente 20 mil habitantes, entre moradores permanentes e sazonais, sendo que grande parte da população depende do transporte coletivo para deslocamento ao trabalho, escola, unidades de saúde, comércio e demais serviços essenciais. Precisamos corrigir essa falta gigante hoje na nossa cidade, com urgência.

A gratuidade do transporte representa não apenas uma política de mobilidade urbana, mas também de desenvolvimento social e econômico, reduzindo despesas familiares e fomentando maior circulação de pessoas pelo município, o que também fortalece o comércio local.

Cidades como Pedro Osório e Parobé, no Rio Grande do Sul, já adotaram políticas semelhantes com resultados positivos, garantindo acesso universal ao transporte e promovendo cidadania.

Diante da relevância social e da necessidade de promover um serviço público essencial de forma justa e inclusiva, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Anteprojeto.

Cidreira,22 de agosto de 2025.

JERRI ADRIANI DA SILVA ANDRADE
Lider de Bancada PSDB